



PROCESSO	Processo de denúncia n.º 5606/2015.
INTERESSADO	AB&P Indústria de Painéis Construtivos Ltda., CNPJ n.º 16.693.052/0001-20.
ASSUNTO	Suposto exercício ilegal da profissão.

DELIBERAÇÃO CEP-2015-070-01

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 30 de junho de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o disposto no art. 24, § 1º da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece ser competência do CAU/BR e dos CAUs “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando o teor da denúncia n.º 5606/2015, apresentada junto ao CAU/DF pelo responsável legal da empresa AB&P Indústria de Painéis Construtivos Ltda., CNPJ n.º 16.693.052/0001-20, na qual afirma que a senhora Amanda Moreira Alves de Souza, “após se passar por arquiteta e urbanista, não possuía o competente registro profissional, tendo em vista que ainda não havia concluído a graduação”;

DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:

1. Por acatar o voto do Conselheiro Relator no sentido de encaminhar ofício ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT – para ciência e providências cabíveis quanto ao suposto exercício ilegal da profissão exercido pela senhora Amanda Moreira Alves de Souza.

Brasília - DF, 30 de junho de 2015.

ALBERTO DE FARIA

Membro

ANDRÉ BELLO

Membro

ELIETE ARAÚJO

Membro

GUNTER KOHLSDORF

Membro

RICARDO MEIRA

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro
